



**TERMO ADITIVO Nº 119/2022**

**CONTRATO Nº 153/2022**

**O MUNICÍPIO DE CHAPADA e Carlos Diego Zimmermann de Souza**, já qualificados no Contrato nº 153/2022, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o documento original, em conformidade com a Lei Municipal 4.186/2022, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica retificada a cláusula 2ª do Contrato nº 153/2022, além da remuneração lá estabelecida, o operário I, passará a perceber mensalmente, a contar de 01 de julho de 2022, adicional de Insalubridade em grau médio de 20 % (vinte por cento) sobre os vencimentos do cargo, em conformidade com o Laudo Técnico da avaliação de Riscos Ambientais, Lei Municipal nº. 2.846/2017, adotada pelo Decreto nº. 091/2017 e com base nos artigos 117 e 118 Lei Municipal Complementar 005/2010, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato 153/2022, que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 25 de julho de 2022.

Carlos Diego Zimmermann de Souza  
Contratado

Gelson Miguel Scherer  
Prefeito Municipal  
Contratante

Testemunhas:

Angela Cristina Klein Gross

Deise Maria Vogt